

autorizada a pagar as despesas feitas com as comemorações do dia 20 de Maio, aniversário da fundação desta cidade.

Artº 2º: Para ocorrer as despesas constantes do artigo anterior, fica aberto no Contadorio Municipal um crédito especial de ler \$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

§ Único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso da arrecadação a verificar-se no fim do corrente exercício.

Artº 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 10 de Agosto de 1954.

Usto. *Luciano* Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Secretário Municipal na mesma data supra.

João Bueno de Camargo Secretário Contador

Lei nº. 224 de 10 de Agosto de 1954

Que dispõe sobre abertura de crédito de ler \$ 299.997,00, suplementar a diversos verbos do orçamento

Orestes Romaro, Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições, conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º: Fica aberto no Contadorio Municipal um crédito de ler \$ 299.997,00

(duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros), suplementar às seguintes rubricas do orçamento:

131-8-07-0-Pessoal Fixo I	Cr\$ 11.242,00
131-8-07-0-Pessoal Fixo II	Cr\$ 4500,00
131-8-09-0-Pessoal Fixo I	Cr\$ 2700,00
131-8-09-0-Pessoal Fixo II	Cr\$ 2700,00
131-8-09-3-Material de Consumo I	Cr\$ 5000,00
131-8-13-0-Pessoal Fixo I	Cr\$ 4500,00
131-8-13-0-Pessoal Fixo II	Cr\$ 4500,00
131-8-13-0-Pessoal Fixo IV	Cr\$ 500,00
132-8-09-4-Despesas Diversas	Cr\$ 550,00
132-8-13-0-Pessoal Fixo I	Cr\$ 2700,00
221-8-89-2-Material Permanente	Cr\$ 50.000,00
231-8-89-1-Pessoal Variavel II	Cr\$ 600,00
261-8-81-1-Pessoal Variavel I	Cr\$ 2.100,00
311-8-81-1-Pessoal Variavel I	Cr\$ 24.000,00
311-8-81-1-Pessoal Variavel II	Cr\$ 300,00
311-8-81-3-Material de Consumo II	Cr\$ 5000,00
311-8-81-3-Material de Consumo III	Cr\$ 5000,00
312-8-81-1-Pessoal Variavel	Cr\$ 10.000,00
321-8-82-1-Pessoal Variavel II	Cr\$ 1.500,00
331-8-89-1-Pessoal Variavel I	Cr\$ 20.000,00
331-8-89-3-Material de Consumo I	Cr\$ 5000,00
431-8-33-4-Despesas Diversas b)	Cr\$ 21.000,00
441-8-28-4-Despesas Diversas I	Cr\$ 2400,00
461-8-34-0-Pessoal Fixo	Cr\$ 2700,00
721-8-91-4-Despesas Diversas II	Cr\$ 10.000,00
481-8-51-1-Pessoal Variavel	Cr\$ 1500,00

§ unico - O valor do presente credito sera coberto com os seguintes recursos:
Cr\$ 1789.97.00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros), pelo saldo fi

financeiro transferido para este exercício.
R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil em
zeiros) pelo arrecadação do Ginásio Municipal
a verificar-se até o fim do corrente exercício.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogados os dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedade em 10
de Agosto de 1954.

Publ. Acumulo - Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria
Municipal, no mesmo data, supra,
por Bruno de Camargo Secretário Contador.

Lei nº 225 de 10 de Agosto de 1954

Que dispõe sobre autorização para
aquisição de área de terreno

Orestes Romário. Prefeito Municipal
de Pedade, usando de suas atribuições
conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Munici-
pal, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a adquirir de D. Aitorino
Rodrigues, por via amigável ou des-
apropriação judicial, uma área de terre-
no, situada a Rua Barão do Rio Branco
desta cidade, com 140 (cento e quarenta) me-
tros quadrados, destinado ao alargamento
da entrada do Parque infantil, com os
seguintes divisas: Pela frente com a Rua
Barão do Rio Branco; do lado direito com